

**Projeto de Lei nº 020, de 13 de abril de 2015.
GABINETE DO PREFEITO**

“Concede Revisão Geral Anual e Aumento aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com fulcro no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a conceder Revisão Geral Anual para todos os Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo no percentual de 8,42% (Oito vírgula quarenta e dois por cento), sendo este índice do INPC acumulado do período compreendido entre o dia 01 de abril de 2014 e o dia 31 de março de 2015.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as tabelas de vencimentos dos cargos, empregos, funções e DCA com base na aplicação dos percentuais previstos nesta lei, percentuais estes que serão aplicados em uma única alíquota de 8,42% sobre os vencimentos e salários.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o piso Remuneratório do Município, criado através da Lei Municipal 534/02, cujo valor mínimo mensal passará a ser de R\$ 954,61 (Novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Art. 4º. Os reajustes e o aumento de que tratam esta lei serão aplicados a partir de 01 de maio de 2015.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, aos 13 dias do mês de abril de 2015.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº ____/____.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.
REGIME: ORDINÁRIO.

Prezados Vereadores e Vereadora:

Tem como finalidade principal esse P. Lei, conceder revisão geral anual para todos os servidores públicos municipais, em um percentual de 8,42% (Oito vírgula quarenta e dois por cento), índice acumulado do INPC no período dos últimos doze meses, ou seja, fevereiro de 2014 à março de 2015, incidente sobre os vencimentos básicos dos cargos, empregos, funções e DCA.

Assim sendo, igual tratamento será dado ao Piso Remuneratório no âmbito do Poder Executivo Municipal, aplicando-se ao Piso anterior o mesmo índice de reposição concedido aos demais servidores municipais, ou seja 8,42% (oito vírgula quarenta e dois por cento), índice esse acumulado do INPC no período dos últimos doze meses.

Dessa forma, senhores vereadores e vereadora, esperamos poder contar com a habitual atenção dessa casa de leis, para que assim possamos valorizar o trabalho de nossos servidores, primando sempre pela melhoria na qualidade e eficácia do atendimento de nossa população.

Prefeitura Municipal – Victor Graeff, em 13 de abril de 2015.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal